

LEI MUNICIPAL N° 21 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.006

Altera trecho de estrada que menciona e dá outras providências

A Prefeita do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **alterar trecho da Estrada Municipal nº DIT 010**, na propriedade de Júlio César de Menezes, conforme Croqui, que deste fica fazendo parte integrante. No trecho em questão fica instituída servidão administrativa de passagem independente de indenização, tendo em vista que não há ônus ou prejuízo ao proprietário, existindo ainda sua expressa anuência, conforme termo em anexo. Fica ainda desafetado o trecho anterior da referida estrada.

Art. 2º - A largura da faixa de domínio da Estrada, deverá ser no mínimo de 14,00 metros.

Art. 3º - As despesas com o referido Projeto serão extraídas de verbas do orçamento vigente, exceto a construção de cercas de divisas e corredores, que serão de responsabilidade do proprietário das terras que ladeiam o trecho alterado, caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 22 de dezembro de 2006.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras